



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016.

Processo Licitatório  
Nº 120

**Regime de Compra:** Menor Preço GLOBAL.

**Objeto:** Aquisição de Sêmen Suíno.

**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 23 de junho de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

**Edital:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos sete dias do mês de junho de 2016

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL  
929 Nº  
de 09.06.16 FL. 43  
Visto [assinatura]

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL  
929 Nº  
de 09.06.16 FL. 43  
Visto [assinatura]

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL  
4313 Nº  
de 10.06.16 FL. 43  
Visto [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO: COMPRAS

JUSTIFICATIVA. Solicitação de Pregão para aquisição de até 6.000 frasco com 45 ml cada de sêmen suíno da raça Agroceres tipo TG superior, sendo o mesmo de alta qualidade e aliada a altos valores genéticos para atender a Lei nº 1465 de 01 abril de 2015, sendo que o Município concederá o auxílio de 50 % do valor de duas doses (04 frascos) ano , num limite de até 150 matrizes / ano / produtor . Sendo que os custos de aplicação do sêmen é por conta do produtor . Valor máximo por frasco R\$-12,00

OBJETO: Aquisição de até 6.000 frasco com 45 ml cada de sêmen suíno

VALOR APROXIMADO: R\$

Solicitado Por: ANTONIO GERMANO WASTOWSKI

Assinatura

*Antonio Germano Wastowski*

Data da Solicitação: 02/06/2016

Carimbo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: \_\_\_\_\_

Antonio Germano Wastowski  
Secr. de Agricultura e Meio Ambiente  
CPF 126.534.209-10

Data do Encaminhamento \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

( ) Autorizado

( ) Não Autorizado

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

( ) Possui

( ) Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

(x) Autorizado

( ) Não Autorizado

Data 03, 6, 16

Assinatura *R*

Carimbo

Obs. Autorizado 4000 mil doses  
(Quatro mil) *R*



AMS-MCR

**CENTRAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE SUINOS**  
**QUATRO PONTES - PR** (45)3279-1214 // 9107-8330  
**Chácara 1C, S/N, Bairro: Sede, Quatro Pontes – PR**

Quatro Pontes, 01 de Junho de 2016.

À  
Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Pato Bragado – PR

Referente: Justificativa Realinhamento de Preços.

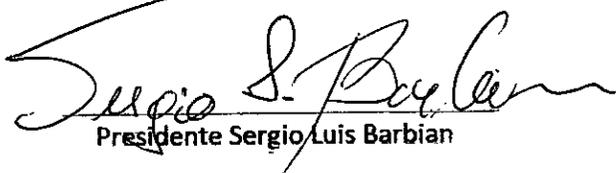
Prezados Senhores:

A partir de 01 de março de 2016, a AMS – MCR – Central de Inseminação Quatro Pontes, reajustou os preços dos produtos fornecidos conforme levantamentos de custos, planilha anexa, em 62,74%. A medida foi tomada para compensar parte das perdas causadas por reajustes repassados pelos fornecedores e aumentos salariais, como poderão constatar na planilha de realinhamento de preços. Ainda a necessidade de trocarmos o plantel para uma nova genética, que passa a ser Padrão Copagril e assim continuarmos a atender um mercado cada vez mais exigente.

Produto: Sêmen Suíno Valor reajuste: R\$ 6,25 para R\$ 12,00 p/dose.

Agradecemos a compreensão e nos colocamos à disposição pra esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

  
Presidente Sergio Luis Barbian

## EVOLUÇÃO DE AUMENTO NAS DOSES DE SÊMEM SUINOS ENTRE 2010 ATÉ 2016

2010 - R\$ 5,95 a dose

2011 - não houve alteração

2012 - R\$ 6,45 a dose

2013 - não teve alteração

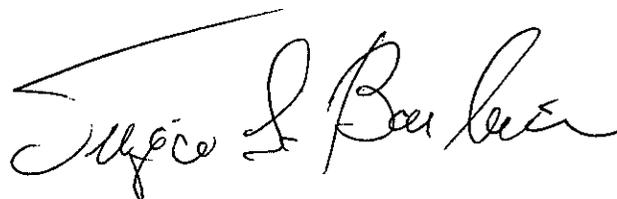
2014 - R\$ 6,75 90ml

2015 - R\$ 6,75 45ml

2016 - à partir de 01/03/2016 R\$ 8,50 a dose 45ml

### LEVANTAMENTO BASE PARA REALINHAMENTO DE PREÇO DA DOSE DE SÊMEM DE SUINOS

	MATERIAIS UTILIZADOS	2015	2016	% AUMENTO
1	Diluyente Suidil p/ litro	R\$ 135,48	R\$ 233,06	72,03%
2	Frasco (UN)	R\$ 0,42	R\$ 0,50	19,05%
3	Reprodutor (cada)	R\$ 10.329,00	R\$ 21.054,93	103,84%
4	Ração (Kg)	R\$ 1,06	R\$ 2,05	93,40%
5	Combustível (L)	R\$ 3,38	R\$ 3,94	16,57%
6	Empregados (8 em 2012 e 7 em 2014)	R\$ 12.543,00	R\$ 14.910,76	18,88%
7	RT Médico Veterinário (mensal)	R\$ 3.000,00	R\$ 3.910,00	30,33%
8	Caixa de Luva (UN)	R\$ 17,50	R\$ 17,00	-2,86%
9	Gasto mensal com lâminas	R\$ 11,00	R\$ 11,50	4,55%
10	Gasto mensal com laminulas	R\$ 135,00	R\$ 259,80	92,44%
11	Detergente para vidraria p/unidade	R\$ 16,60	R\$ 26,76	61,20%
12	copos e sacos p/envase custo p/mês	R\$ 325,00	R\$ 350,00	7,69%
13	Gasto mensal c/água, luz e telefone (média mensal)	R\$ 647,36	R\$ 2.579,95	298,53%
<b>% TOTAL DE AUMENTO NO PERÍODO</b>				<b>815,65%</b>
<b>MÉDIA % DE AUMENTO NO PERÍODO P/ITEM</b>				<b>62,74%</b>
<b>AUMENTO REAL DA DOSE</b>			<b>R\$ 10,98</b>	
<b>PROJEÇÃO DE PREÇO EM 12 MESES AUMENTO DE 15% R\$ 12,63</b>			<b>R\$ 12,00</b>	
<b>AUMENTO EFETIVO DA DOSE</b>			<b>R\$ 12,00</b>	





**CENTRAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE SUINOS**  
**QUATRO PONTES - PR (45)3279-1214 // 9107-8330**

Ofício 002/2016

Quatro Pontes, 01 de Junho de 2016

## **CREENCIAMENTO**

À

Prefeitura Municipal de Pato Bragado  
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

A empresa: Associação dos Suinocultores da Comarca de Marechal Cândido Rondon AMS-MCR – Central de Inseminação de Quatro Pontes, inscrita no CNPJ sob n.º 77.842.219/0002-43 e Inscrição estadual sob n.º 90.477.873-75, sediada na Rodovia PRT 239 – Chácara 1C – Perímetro 11 – Quatro Pontes - PR, telefone (45) 3279-1214.

Encaminha a proposta de orçamento de sêmen de suínos, para a comercialização com o município. Com o objetivo de fornecer e dar incentivo a melhoria genética em suínos, aos produtores do município através do uso da inseminação artificial.

A AMS possui uma central de inseminação que coleta e comercializa sêmen para suínos. O mesmo é de alta qualidade aliada a altos valores genéticos. Os reprodutores utilizados na coleta são da raça Agroceres, do tipo TG Superior, específico para coleta em centrais de inseminação. E portanto, garantindo nos descendes os índices de produção que estão descritos a seguir.

Índices de produção:

Ganho de peso médio diário mínimo de 709 gr.

Conversão alimentar mínima de 2,3%

Espessura de toucinho máxima de 15 mm

Rendimento de carcaça mínimo de 62,95%

Idade máxima para atingir 115 kg 163 dias

Viabilidade de nascimento ao abate mínimo 94,00%

Parâmetros qualitativos do sêmen:

Motilidade: no mínimo 70%

Vigor: no mínimo 95%

Aglutinação: no máximo 5 %

Os defeitos individuais dos espermatozoides não devem ultrapassar os valores descritos a seguir:

Acrossoma: máximo 5%

Acrossoma em laço: máximo 5%

Cauda dupla: máximo 20%

Acrossoma solto: máximo 5%

Acrossoma morto: máximo 30%

Gota Proximal: máximo 10%

Gota Distal: máximo 20%



AMS-MCR

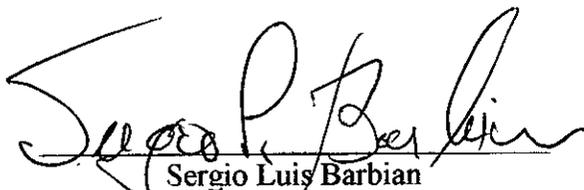
CENTRAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE SUINOS  
QUATRO PONTES - PR (45)3279-1214 // 9107-8330

**Produto comercial:**

O sêmen comercializado possui concentração espermática mínima de 1,5 milhões de espermatozoides variáveis, sendo que veículo de diluição é Beltsville Thawing Solution (BTS), com validade de 96 horas. A embalagem é de plástico do tipo bisnaga, com volume de 45 ml o que corresponde uma dose comercial, em condições de temperatura entre 16°C e 18°C. Sendo o mesmo comercializado ao valor de R\$ 12,00 (doze reais) a dose.

O produto poder ser retirado junto ao escritório em horário comercial ou ser entregue na propriedade, a empresa disponibiliza veículo para distribuição do produto nas granjas do município, o veículo é totalmente equipado e garante a entrega segura do produto. O veículo realizará entregas nas segundas, terças, quintas e sextas feiras. Por se tratar de um produto perecível, os produtores atendidos pelo programa deverão realizar seus pedidos de sêmen com antecedência de 24 horas junto ao escritório da empresa ou por telefone. O produto é entregue ao produtor em condições de temperatura entre 16°C e 18°C, após o produtor receber o produto deve buscar armazená-lo nas mesmas condições de temperatura.

Portanto a AMS esta prontamente disponível para fornecer aos produtores de suínos do município, através da aquisição de sêmen para inseminação nas granjas, com o intuito de acessar mais rapidamente os melhoramentos genéticos da suinocultura, visando melhorias no rendimento das propriedades e sua viabilidade.



Sergio Luis Barbian  
Presidente AMS



COOPERATIVA  
AGROINDUSTRIAL

Matelândia, 12 de maio de 2016.

Assunto: processo licitatório de sêmen suíno.

À  
Prefeitura Municipal de Pato Bragado  
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

A empresa: Cooperativa Agroindustrial Lar, inscrita no CNPJ sob n.º 77.752.293/0096-59 e Inscrição estadual sob n.º 9050287235, sediada na zona rural de Santa Lúcia – Matelândia – PR. Telefone (45) 8404 0038.

Encaminha resposta referente orçamento de sêmen de suínos, para a comercialização com o município aos produtores através do uso da inseminação artificial.

A Cooperativa Agroindustrial Lar foi consultada pela Secretaria de Agricultura e Política Ambiental de Pato Bragado para participar do processo licitatório e devido a distância entre as cidades e o compromisso em atender bem os nossos clientes fixos, manifestamos o não interesse em participar deste pregão.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
Cleiton Rodrigues  
Gerente de Produção



Itaipulândia - PR, 10 de maio de 2016.

Assunto: processo licitatório de sêmen suíno.

À  
Prefeitura Municipal de Pato Bragado  
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

A empresa: FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 95.448.486/0003-01 e Inscrição estadual sob n.º 90588065-92, sediada na estrada rural s/nº São José do Itavó – Itaipulândia – PR. Telefone (45) 3240-8710.

Encaminha resposta referente orçamento de sêmen de suínos, para a comercialização com o município aos produtores através do uso da inseminação artificial.

O Frigorífico São Miguel Ltda. foi consultada pela Secretaria de Agricultura e Política Ambiental de Pato Bragado para participar do processo licitatório e devido a distância entre as cidades e o compromisso em atender bem os nossos clientes fixos, manifestamos o não interesse em participar deste pregão.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Frigorífico São Miguel Ltda.  
(neste ato representada por ROQUE VALIATI)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **LEI N.º 1465, DE 1.º DE ABRIL DE 2015.**

**SÚMULA:** Altera a Lei nº. 1.182, de 18 de maio de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI

**Art. 1º** O Art. 3º, da Lei nº. 1.182, de 18 de maio de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O programa de melhoria genética de suínos consistirá na distribuição de 02 (duas) doses de sêmen selecionado, ano por matriz, sem repetição aos suinocultores para atendimento do rebanho.*

*§ 1º A dose será composta por dois frascos de 45 ml (quarenta e cinco mililitros), para aplicação intrauterina, sendo recomendado para porcas, não para leitoas.*

*§ 2º O município concederá auxílio financeiro de 50% (cinquenta por cento), no limite de até 150 (cento e cinquenta) porcas e os custos de aplicação por conta do suinocultor.”*

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento, sendo oferecidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 1.º de abril de 2015.

  
**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **LEI N.º 1182, DE 18 DE MAIO DE 2011.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a reformulação do Programa de Fomento à Bovinocultura de Leite e o Programa de Melhoria Genética de Suínos do Município de Pato Bragado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita do Município, sanciono a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º** Fica reformulado o Programa de Fomento à Bovinocultura de Leite e o Programa de Melhoria Genética de Suínos do Município de Pato Bragado, através de monitoramento técnico da propriedade e da melhoria genética do plantel, melhorando o rebanho, possibilitando a redução dos custos de produção e, conseqüentemente, gerando maior renda ao produtor rural, por meio da inseminação artificial no rebanho.

**Art. 2º** Apto a participar do Programa de Fomento à Bovinocultura de Leite, o produtor obterá do Município, o direito para uma inseminação por ano, por animal cadastrado, com taxa de repetição de até trinta por cento dos animais inseminados, sendo que a disposição do sêmen e a aplicação do mesmo ocorrerão por conta do Município.

**Parágrafo único.** Os produtores que comprovarem capacidade técnica para realizar a inseminação artificial em seu rebanho cadastrado; possuírem tanque de refrigeração para armazenamento e transporte do sêmen, bem como a comprovação da realização do Curso de manejo de gado leiteiro, oferecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, através de parceria com o Sindicato Rural e SEAB, poderão requisitar o sêmen na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste Município e efetuar a aplicação as suas expensas,.

**Art. 3º** O Programa de melhoria genética de suínos consistirá na distribuição de duas doses e meio de sêmen selecionado, ano por matriz, sem repetição aos suinocultores para atendimento do rebanho, sendo os custos de aplicação por conta dos suinocultores.

**Art. 4º** Os produtores interessados em obter os benefícios previstos nesta Lei devem protocolar, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, pedido contendo dados pessoais, dados da propriedade, descrição do rebanho e as seguintes condições:

- I - para os bovinocultores, manter em dia os exames de brucelose e tuberculose;
- II - comprovar mediante nota fiscal a venda dos produtos agropecuários com Município de origem Pato Bragado;
- III - estar em dia com o cadastro da Secretaria Municipal de Agricultura;
- IV - estar em dia com tributos municipais;
- V - manter em dia a vacinação do rebanho de bovinos e outros, contra a febre aftosa.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Agricultura com base nos dados apresentados pelos produtores e nas informações constantes no cadastro dos animais junto ao Município efetuará a seleção do sêmen que melhor se adêque ao padrão genético dos animais receptores.

**Art. 5º** Em caso de irregularidade na aplicação do incentivo previsto nesta Lei, constatado por visita técnica e emissão de laudo, perderá o produtor rural infrator o direito a futuros incentivos e benefícios pelo período de dois anos.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações próprias do orçamento.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis nº. 570, de 13 de dezembro de 2001 e Lei nº. 804, de 28 de março de 2006.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2011.

**NORMILDA KOEHLER**  
Prefeita do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 07 dias do mês de junho de 2016.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de sêmen suíno, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**  
**2060616002.061 – PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO DESENV. DA AGROPECUARIA**  
**3.3.90.32.99.07 – 5059 – Material p/ Programa Pró Suínos – Fonte 505**

Cordialmente

**Cleunice Fritzen Pinken**  
**Agente de Administração**  
**Secretário de Finanças**

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5059	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5057
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	
Funcional..... =	206061600	Agricultura	
Projeto/Atividade..... =	2061000	Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.99.07.00	MAT. P/ PROGRAMA - PRÓ SUINOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/06/2016 até 07/06/2016

Empenhado no Período.... =	18.161,48
Liquidado no Período.... =	665,48
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	18.161,48
Liquidado até o Período. =	665,48
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	665,48
A Pagar não Processado.. =	17.496,00
Total a Pagar..... =	18.161,48



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: PROCURADORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ARNILDO RIEGER

**ASSUNTO: Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 081/2016.**

### PARECER INICIAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Sêmen Suíno.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, discriminação, vigência da contratação, estimativa de valores, bem como consta ainda a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

### PARECER JURÍDICO

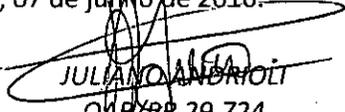
Este parecer tem por objetivo a análise do Edital e a minuta do Contrato, aos quais OPINO que os mesmos atendem aos requisitos constantes especificamente no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, subsidiariamente, pela Lei Feder al n° 10.520 de 17 de julho de 2002, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei n° 8.666/93, encontrando-se apta par a ser executada.

Segue os autos para prosseguimento dos atos licitatórios par a que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposado no mandamento do art. 4, inciso I, da Lei Federal 10.520/2002, seja publicado na imprensa oficial do Município e no site do Tribunal de Contas do Estado o aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o nosso parecer.

Pato Bragado/PR, 07 de junho de 2016.

  
JULIANO ANDRIOLI  
OAB/PR 29.724

Procurador Jurídico – Portaria 078/2015



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 07 de junho de 2016.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Aquisição de doses de Sêmen Suíno, venho comunicar que em conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
**Arnildo Rieger**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 081/2016**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 23/06/2016, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 081/2016, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

**Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2016 e Decreto Municipal n.º 048/2016, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

***O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 23/05/2016, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

## **1. Do objeto da licitação**

1.1 - Aquisição de 4.000 (quatro mil) frascos de sêmen suíno, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

## **2. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

## 3. DOS PARTICIPANTES

**3.1** Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

**3.2** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

**4.1** A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **23 de junho de 2016, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

**4.1.1** Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

**4.2.** A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

**4.2.1** Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

**4.2.2** Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

**4.3.** A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4** Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5** Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6** Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7** Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 081/2016**

**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10MIN**

**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**LICITANTE: XXXX**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 081/2016**

**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10MIN**

**ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "**

**LICITANTE: XXX**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário e Global da Proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo custo de entrega do objeto da licitação inclusive frete, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

a.1. Declaração da proponente de que tem conhecimento da forma de pagamento, e que assume a cobrança do valor restante do frasco necessário para a devida inseminação, diretamente do produtor beneficiado com o Programa;

b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;

c) conter identificação e assinatura do responsável; e

e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;

f) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos produtos ofertados.

g) Citar o n.º do Banco, Agência e Conta Corrente de titularidade da Licitante, para depósito dos valores, caso seja declarada vencedora do processo.

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

## 7 – DO PREÇO

7.1. O preço máximo global, que constitui o limite estabelecido pelo licitador, Município de Pato Bragado, estado do Paraná, a teor dos Artigos 40, X e 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, é de R\$ 12,00 (doze reais), por frasco de sêmen.

7.2 O Teto Máximo Total deste a Licitação é de R\$ 48.000,00 Quarenta e oito mil reais)

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A entrega do sêmen se dará de forma parcelada, e o prazo em que a licitante vencedora deverá entregar as doses de sêmen solicitadas, é de 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação da Secretaria de



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Agricultura. A entrega deverá ser feita diretamente na propriedade do produtor beneficiado. Caso este prazo não seja cumprido, a Contratada ficará sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei.

9.1.1 Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, e deverão cumprir a genética prevista no Objeto deste Edital.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

**02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**2060616002.061 – PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO DESENV. DA AGROPECUARIA**

**3.3.90.32.99.07 – 5059 – Material p/ Programa Pró Suínos – Fonte 505**

## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
  - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
  - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
  - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
  - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
    - 11.7.1.1 Não vencidos;
    - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
    - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
  - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2015.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
  - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
  - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo;
  - 11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco.

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contratô Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.
- 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**
- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
  - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
  - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
  - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
  - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR POR ITEM ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## **18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
  - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
  - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
  - 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho



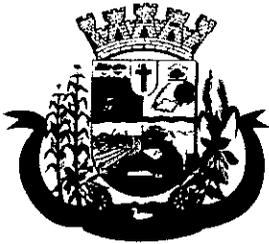
# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## **19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
  - 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
  - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
  - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
  - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
  - 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
  - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
  - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
  - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
  - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
  - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
  - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

## 22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
  - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
  - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
  - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

## 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos sete dias do mês de junho de 2016.

  
**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2016

### **DO OBJETO:**

Aquisição de 4.000 (quatro mil) frascos com sêmen suíno, com 45ml cada frasco, colhido de reprodutores da Genética Agroceres tipo TG superior, de alta qualidade e valores genéticos, com concentração espermática acima de 1,5 milhões de espermatozóides viáveis, acondicionados em embalagem plástica, tipo bisnaga, em temperatura entre 16°C e 18°C, coletado dentro de 96 (noventa e seis) horas, contados da hora da coleta, até a hora da entrega.

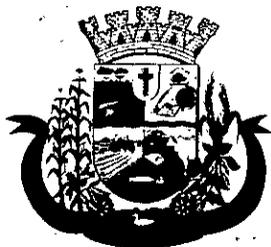
O SÊMEN SUÍNO será repassado aos Produtores do Município, atendendo o Programa de Melhoria Genética de Suínos do Município de Pato Bragado, através de monitoramento técnico da propriedade e a concessão de auxílio ao Produtor, na melhoria genética do Plantel, melhorando o rebanho, possibilitando a diminuição dos custos de produção e, conseqüentemente, maior renda ao produtor Rural, com a inseminação artificial. Este Programa foi instituído pela Lei Municipal 1182/2011, alterado pela Lei Municipal 1465/2015.

### **DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTARIA:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do produto, objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme prevê a Lei Municipal n.º 1182/2011 alterada pela Lei Municipal n.º 1465/2015, que prevê que o Município assume o pagamento de 50% (cinquenta por cento) por frasco de sêmen de 90 ml entregues e necessários para uma inseminação completa, enquanto que os outros 50% (cinquenta por cento) do custo, ou seja, uma dose de 45 ml, será arcado pelo Produtor, ficando sob responsabilidade da Licitante vencedora, em cobrar e receber estes valores.

### **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do sêmen se dará de forma parcelada, e o prazo em que a licitante vencedora deverá entregar as doses de sêmen solicitadas, é de 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação da Secretaria de Agricultura. A entrega deverá ser feita diretamente na propriedade do produtor beneficiado, dentro do território Municipal de Pato Bragado - PR. Caso este prazo não seja cumprido, a Contratada ficará sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2013

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, credencia o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2016.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2016.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2016.

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2016.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2016

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º .....

### Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à ....., conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe, nas seguintes condições:

Descrição do Objeto de forma detalhada:

Valor Unitário da dose de sêmen R\$ .....

Valor Global da proposta: R\$.....

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Prazo de entrega do objeto é de ....., após a solicitação.

Dados Bancários:

- a) Declaramos ter ciência de que o Município assume o pagamento de 50% do valor por frasco de sêmen (90 ml), nos termos regulamentados pelas Leis Municipais n.º 1182/2011 e 1465/2016. O restante do valor, assumimos o compromisso de cobrar diretamente do produtor beneficiado.**
- b) Declaramos ainda que os preços propostos correspondem a todas as etapas do objeto, com materiais, veículos, equipamentos, frete, mão de obra e encargos necessários à sua completa realização.**

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2016

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de 6.000 (seis mil) frascos com sêmen suíno, com 45ml cada frasco, colhido de reprodutores da Genética Agroceres tipo TG superior, de alta qualidade e valores genéticos, com concentração espermática acima de 1,5 milhões de espermatozoides viáveis, acondicionados em embalagem plástica, tipo bisnaga, em temperatura entre 16°C e 18°C, coletado dentro de 96 (noventa e seis) horas, contados da gora da coleta, até a hora da entrega.

O SÊMEN SUÍNO será repassado aos Produtores do Município, atendendo o Programa de Melhoria Genética de Suínos do Município de Pato Bragado, através de monitoramento técnico da propriedade e a concessão de auxílio ao Produtor, na melhoria genética do Plantel, melhorando o rebanho, possibilitando a diminuição dos custos de produção e, conseqüentemente, maior renda ao produtor Rural, com a inseminação artificial. Este Programa foi instituído pela Lei Municipal 1182/2011, alterado pela Lei Municipal 1465/2016.

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão nº 081/2016, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Valor GLOBAL a ser praticado neste Contrato será até R\$ ..... O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do produto, objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com as doses se sêmen efetivamente solicitadas e entregues, mediante relatório de requisições expedida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Os valores poderão ser reajustados anualmente, conforme tabela apresentada pela CONTRATADA, devidamente aprovada pelo Departamento Jurídico da



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATANTE. Nos termos da Lei Municipal n.º 1182/2011 alterada pela Lei Municipal n.º 1465/2016, que prevê que o Município assume o pagamento de 50% (cinquenta por cento) por frasco de sêmen entregue (frasco de 90ml), enquanto que os outros 50% (cinquenta por cento) do custo será arcado pelo Produtor, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA, em cobrar e receber estes valores

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de regularidade fiscal:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

## **Cláusula quarta - Da vigência do contrato, da entrega e do crédito orçamentário.**

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. A entrega do sêmen se dará de forma parcelada, e o prazo em que a CONTRATADA deverá entregar as doses de sêmen solicitadas, é de 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação da Secretaria de Agricultura. A entrega deverá ser feita diretamente na propriedade do produtor beneficiado. Caso este prazo não seja cumprido, a Contratada ficará sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei. Caso este prazo não seja cumprido, a Contratada ficará sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**2060616002.061 – PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO DESENV. DA AGROPECUARIA**

**3.3.90.32.99.07 – 5059 – Material p/ Programa Pró Suínos – Fonte 505**

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2016.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

..... - CONTRATADO

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

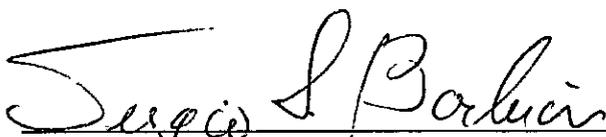
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 81/2016

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA MC RONDON, inscrita no CNPJ n.º 77.842.219/0002-43, credencia o (a) Sr.(a) FERNANDO GAVLIK DE OLIVEIRA, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.929.735-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 030.130439-46, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 81/2016.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Quatro Pontes –PR, 22 de Junho de 2016.



---

SERGIO LUIZ BARBIAN  
RG: 3.516.688-2 CPF: 502.781.269-87  
PRESIDENTE

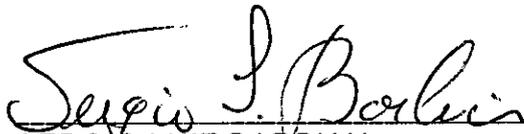
**ANEXO VI**  
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 81/2016

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa ASSOCIACAO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M.C.RONDON - PR, inscrita no CNPJ n.º 77.842.219/0002-43, com endereço LOC CHACARA 01-C, PERIMETRO 11, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SERGIO LUIZ BARBIAN, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.516.688-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 502.781.269-87, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Quatro Pontes –PR, 22 de junho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
SÉRGIO LUIZ BARBIAN  
RG: 3.516.688-2 CPF: 502.781.269-87  
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
SERGIO LUIS BARBIAN

Nº de Inscrição  
502781269-87

Data do Nascimento  
15/01/64



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
SERGIO LUIS BARBIAN

S  
E  
R  
V  
I  
D  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitida em : 04/12/97

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.516.688-2

FOLESAN DIREITO

*Sergio Luis Barbian*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.516.688-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/11/2015

NOME: **SERGIO LUIS BARBIAN**

FILIAÇÃO: HILARIO CARLOS BARBIAN  
RAIRILDA STAUB

NATURALIDADE: MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/01/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL. CAND. RONDON/PR, QUATRO PONTES  
C. CAS=515, L.V/R=48, FOLHA=132

CPF: 502.781.269-67

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

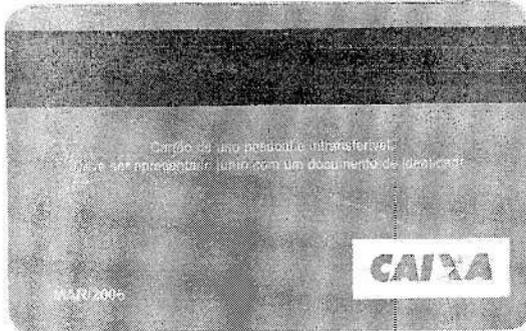
LEI Nº 7.116 DE 29/05/83



SERVICO PUBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA

IDENTIFICAD. N°	6.929.735-8/PR	
CPF	03013043946	
NOME	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA IZABEL GAVLIK DE OLIVEIRA	
ORIGEM DA ATIVIDADE	Curitiba, 18/12/2006	
ASSINATURA DO PORTADOR		

VALIDA EM TODAS AS UNIDADES DA REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO  
ESTADO PARANA  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ZOOTECNISTA

NOME			N°
FERNANDO GAVLIK DE OLIVEIRA			
CRMV -	PR 00911	ZZ	DATA DE EMISSÃO
			15/12/2006
NACIONALIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
LARANJEIRAS DO SUL - PR		4/7/1980	
GRUPO SANGUÍNEO	SEXO		NACIONALIDADE
	O M +		BRASILEIRA
ASSINATURA DO PRESIDENTE			
Med. Ver. Masaru Sugai			

VALIDA EM TODAS AS UNIDADES DA REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

004518

Fernando  
9823-0004

---

ANEXO VII  
PROPOSTA DE PREÇOS

ASSOCIACAO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M.C.RONDON -  
PR, LOC CHACARA 01-C, PERIMETRO 11, Quatro Pontes-PR, (45) 3279-  
1214, CNPJ: 77.842.219/0002-43

Quatro Pontes, 22 de junho de 2016.

À Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial n.º 81/2016

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à AQUISIÇÃO DE 4.000 (QUATRO MIL) FRASCOS COM SÊMEN SUÍNO, COM 45ML CADA FRASCO, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe, nas seguintes condições:

Descrição do Objeto de forma detalhada:

Valor Unitário da dose de sêmen R\$ 12,00

Valor Global da proposta: R\$ 48.000,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Prazo de entrega do objeto é de 2 (dois) dias, após a solicitação.

Descrição do Produto: Dose de sêmen suíno em volume de diluente de 45 ml, enviados em Bisnaga de plástico semi estéril: Composição Média, 1,5 milhão de espermatozóides viáveis em diluente específico para sêmen suíno.

Dados Bancários: SICREDI agência 0715 CC 15.073-8

**a) Declaramos ter ciência de que o Município assume o pagamento de 50% do valor por frasco de sêmen (90 ml), nos termos regulamentados pelas Leis Municipais n.º 1182/2011 e 1465/2016. O restante do valor, assumimos o compromisso de cobrar diretamente do produtor beneficiado.**

**b) Declaramos ainda que os preços propostos correspondem a todas as etapas do objeto, com materiais, veículos, equipamentos, frete, mão de obra e encargos necessários à sua completa realização.**

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



  
SERGIO LUIZ BARBIAN  
Presidente

**ANEXO II**

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)  
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.  
Pregão Presencial n.º 81/2016.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa ASSOCIACAO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M.C.RONDON - PR, inscrita no CNPJ n.º 77.842.219/0002-43, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SERGIO LUIZ BARBIAN, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.516.688-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 502.781.269-87, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Quatro Pontes –PR 22 de Junho de 2016.



SERGIO LUIZ BARBIAN

RG: 3.516.688-2 CPF: 502.781.269-87

PRESIDENTE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 081/2016**  
**DATA DE ABERTURA: 23/06/2016. - HORÁRIO: 09h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**  
**LICITANTE: ASSOCIACAO DOS SUINOCULTORES DA**  
**COMARCA DE M.C.RONDON - PR**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROT. GERAL

Protocolo Nº 1267

Data: 23 / 06 / 16

ES: 23 / 08:29



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**  
**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR.**  
Rua: Rio de Janeiro, nº 94.  
**CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E PESSOAS JURÍDICAS.**

LEVI M. GOMES FILHO  
OFICIAL DESIGNADO  
LINCON IURKIV GOMES.  
Aux. Juramentado.

**CERTIDÃO:**

Eu, LEVI MARTINS GOMES FILHO, Oficial Designado do Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. **CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que em data de (14/12/2005), foi feito o Registro da **4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, da ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- AMSMCR- CNPJ nº 77.842.219/0001-62. Sob nº 2.237, folhas nº 227, do Livro A-14, de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste Ofício os documentos exigidos pelo Art. 53 à 61, da Lei 10.406 de 10/01/2002.**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Marechal Cândido Rondon, 14 de dezembro de 2005.

Levi M. Gomes Filho.



03 J 01

**4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE  
MARECHAL CANDIDO RONDON**

**(AMSMCR)**

**CNPJ Nº 77.842.219/0001-62**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.**

**Art.1-** A ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE MARECHAL CANDIDO RONDON, que tem como sigla AMSMCR, fundada em treze de Junho de hum mil novecentos e oitenta e cinco, com sede e fóro na cidade de MARECHAL CANDIDO RONDON, é uma sociedade civil declarada de utilidade pública, de duração indeterminada sem finalidade lucrativa, que congrega os suinocultores dos Municípios da Comarca de Marechal Cândido Rondon, no Estado do Paraná.

**Art.2-** São finalidades da AMSMCR:

- a) Reunir, auscultar, representar e defender os interesses dos criadores de suínos no terreno técnico, social, econômico e político;
- b) Promover a fundação, colaborar no aperfeiçoamento e coordenar as atividades da Associação Municipal (AM) e as Comunidades (Cos), que poderão ser designadas isoladamente por suas siglas;
- c) Promover o desenvolvimento da suinocultura na região, inclusive o melhoramento zootécnico, a organização por delegação do Serviço de registro Genealógico e Provas Zootécnicas de interesse do Programa de Melhoramento do Estado, na Região;
- d) Divulgar técnicas atualizadas de criação de suínos com base em resultados de pesquisa e experimentação;
- e) Propugnar pela solução dos problemas técnico-científico, sociais, econômicos e políticos inerentes a suinocultura;
- f) Promover importações, exportações e apoio a comercialização que interessem aos associados;
- g) A AMSMCR poderá se filiar a entidade de representação a nível Municipal e Estadual;
- h) Demais atividades de interesse da suinocultura e da AMSMCR.
- i) Organizar e apoiar eventos que divulgam a carne suína.

**Art. 3º. O Patrimônio da Associação é constituído:**

- I - pelas dotações iniciais, em bens móveis e imóveis e em dinheiro, que lhe forem concedidas;**
- II - por doações, auxílios, subvenções e legados que lhe venham a ser feitos;**
- III - por bens e direitos que venha a adquirir.**

**Art. 4º. Constituem receitas da Associação:**

- I - as provenientes da administração do seu patrimônio;**
- II - as contribuições a qualquer título que lhe forem feitas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;**
- III - as decorrentes do exercício de suas atividades, promoções e eventos.**

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

04 J 02

**IV - Rendimentos aprovados pelo COD, "ad-referendum" da Assembléia Geral.**

**V - Rendimentos oriundos da comercialização de sêmen produzido na CIAS- Central de Inseminação Artificial de Suínos.**

**Parágrafo único - O patrimônio e as receitas da Associação só poderão ser aplicados na realização de seus objetivos definidos no art. 2º deste Estatuto, e, no custeio de despesas ordinárias e extraordinárias previamente aprovadas pelo COD.**

**Art. 5. O exercício fiscal da AMSMCR encerra em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.**

**Art.6- É vedado a AMSMCR:**

- a) Distribuir os lucros ou dividendos a seus sócios ou dirigentes, pois todo o produto financeiro de sua atividade será reinvestida nas próprias finalidades;
- b) Exercer atividades político-partidárias ou religiosas.

## **CAPITULO II DOS ASSOCIADOS**

**Art. 7-** Todo suinocultor, seja criador ou técnico em atividade na área, estabelecido sob a forma de pessoa Física ou Jurídica, poderá ser sócio da AMSMCR, por intermédio da AM ou com jurisdição sobre a área de sua localização.

**Art. 8-** O quadro social da AMSMCR é formado por **associados** fundadores, efetivos e honorários:

- a) **Associado** fundador é o que assinou a Ata de Fundação da AMSMCR;
- b) **Associado** efetivo é o que contribui pontualmente com as taxas e anuidades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo;
- c) **Associado** honorário é o que por ter prestado serviço de grande relevância a suinocultura ou a AMSMCR, receber essa honraria;

**Parágrafo 1 -** A indicação de sócio honorário deverá ser feita pelos conselhos Diretores da AMSMCR, com justificativa por escrito, aprovada por 2/3 do Conselho Deliberativo da AMSMCR, em sessão de cuja convocação conste o nome do indicado.

**Parágrafo 2 -** As disposições do item b deste artigo efetivam-se pelo registro do **associado** na secretaria da AMSMCR

**Parágrafo 3 -** A outorga do título de **associado** honorário será feita em sessão solene.

**Art. 9 -** O **associado** efetivo, e em pleno gozo de seus direitos, cujas contribuições esteja quitada regularmente, tem direito de:

- a) Votar e ser votado, desde que estejam exercendo atividades suinícolas, ressalvadas as restrições deste estatuto e as Normas Eleitorais da AMSMCR;
- b) Apresentar ao órgão competente reivindicações, denúncias e apelações;
- c) Participar de promoções da AMSMCR, respeitadas as disposições estatutárias e administrativas;

M  
S  
J.B.

09 J. 03

- d) Gozar as vantagens de se utilizar dos serviços oferecidos pela AMSMCR, respeitadas as disposições estatutárias e administrativas;
- e) Recber toda a publicação oficial da AMSMCR, respeitadas as disposições estatutárias e administrativas.

**Art. 10-** O associado efetivo tem o dever de:

- a) Cumprir este estatuto;
- b) Acatar e por em prática, no limite de sua autoridade e capacidade: regimentos, regulamentos, deliberações e ordens de serviço da AMSMCR;
- c) Cooperar, dentro e fora da AMSMCR, para que esta atinja suas finalidades;
- d) Bem cumprir cargo ou encargo para o qual tenha sido eleito ou designado;
- e) Contribuir pontualmente com a taxa anual aprovada pelo conselho deliberativo da AMSMCR;

**Art. 11-** Ao associado honorário não se aplicam as disposições dos artigos 6 e 7 deste Estatuto, assistindo-lhes apenas o direito ao uso do título e as honrarias em solenidade da AMSMCR.

**Art.12-** O associado cuja conduta esteja em desacordo com este estatuto ou possa causar dano moral ou material à: suinocultura e a AMSMCR, ou qualquer de seus sócios é passível segundo a natureza e a gravidade do caso de uma ou mais das seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Censura pública;
- c) Suspensão de direitos;
- d) Cassação de mandato;
- d) Exclusão do quadro social;

**Parágrafo 1** - A aplicação e a revelação de sanção, ressalvadas as disposições deste Estatuto, deve obedecer a norma aprovada pelo Conselho Deliberativo, assegurando ao inculcado amplo direito de defesa em todas as instâncias.

**Parágrafo 2** - O direito suspenso por débito é recuperado no momento da quitação correspondente, salvo restrições previstas no Estatuto.

### **CAPITULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO GERAL**

**Art. 13-** A AMSMCR adota como base fundamental de sua organização;

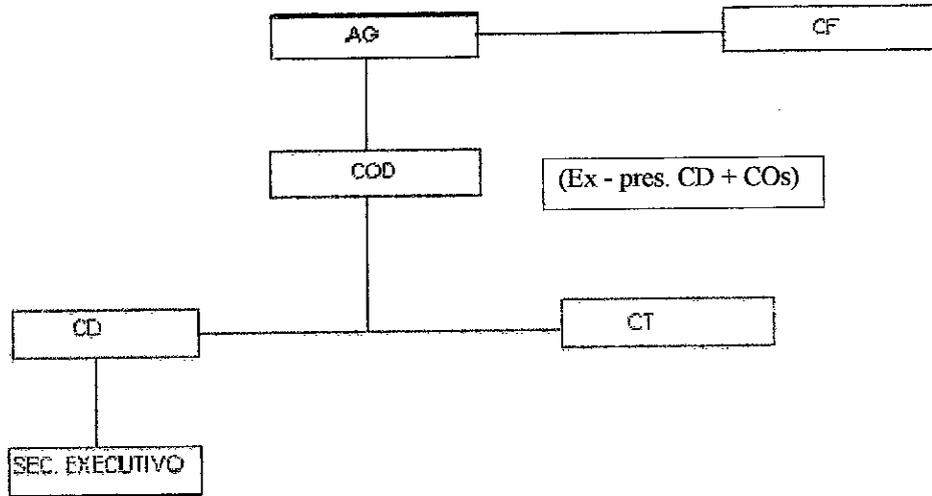
- a) O sistema empresarial;
- b) O regime representativo;
- c) Os princípios de planejamento da descentralização e da simplificação;
- d) Os instrumentos da delegação e do treinamento;
- e) A ordenação por meio de regimento, regulamento, deliberação, portaria e ordem de serviço.

**Parágrafo único** - A hierarquia, fluxo e composição da AMSMCR, ficam caracterizadas pelos organogramas que se seguem:

M  
S  
J.B.

ESTRUTURA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL - AM

06 g 04



**Art.14-** Os Associados não respondem nem direta nem indiretamente por obrigações contraídas em nome da AMSMCR

**Art. 15-** O cargo eletivo é exercício sem remuneração.

**Art.16-** A AMSMCR deve seguir o emblema e bandeira da APS, para identificar seu material de correspondência divulgação e representação e similar.

Parágrafo único: A AM deverá também identificar em seu material de correspondência e divulgação a sigla APS, seguida da sigla AMSMCR e respectiva denominação Municipal.

#### **CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS**

**Art.17-** São órgãos da estrutura organizacional da AMSMCR:

- a) Assembléia Geral - AG;
- b) Conselho Deliberativo - COD;
- c) Conselho Fiscal - CF;
- d) Conselho Técnico - CT;
- e) Conselho Diretor - CD;
- f) Associação Municipal - AM;
- g) Comunidades - Cos.

#### **SEÇÃO I**

#### **ASSEMBLÉIA GERAL**

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

04 g. 05

**Art. 18-** A AG é o órgão máximo da AMSMCR integrado por todos os associados efetivos em pleno gozo de seus direitos e cujas respectivas contribuições estejam quitadas regularmente.

**Art. 19- A AG compete:**

- a) Aprovar normas referente a própria AG;
- b) Emendar ou reformar este estatuto;
- c) Suspender ou cassar mandato por deliberação de 2/3 (dois terços) dos participantes;
- d) Dissolver a AMSMCR;
- e) Eleger administradores;
- f) Destituir administradores;

**Parágrafo 1º.** Para as deliberações a que se referem os itens “d” e “f” é exigido o voto concorde de 2/3(dois terços) dos presente à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes;

**Parágrafo 2º.** A convocação de assembléia geral far-se-á na forma deste estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la;

**Parágrafo 3º.** Nos casos de deliberação para dissolução da associação conforme o item “d” o procedimento será regido conforme disposto no art. 61, §§1º e 2º da Lei nº 10.406 de 10.01.2002(Novo Código Civil)

**Art. 20-** A AG deve ser convocada por meio de telegrama, telefax, ou circular à Cos, ou diretamente, quando os meios não existirem na área.

**Parágrafo 1 -** A AG deverá ser convocada anualmente após o encerramento do exercício fiscal até 31 de março e de dois em dois anos para empossar os eleitos, conforme as disposições deste estatuto e das normas eleitorais da AMSMCR.

**Parágrafo 2 -** A AG extraordinária deve ser convocada para casos previstos e quando for julgada necessária, de acordo com a sistemática prevista neste estatuto.

## SESSÃO II

### DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 21-** O COD é o órgão normativo, fiscalizador, consultivo e contencioso da atividade da AMSMCR.

**Art. 22-** São integrantes do COD:

- a) O presidente da AMSMCR ou seu substituto legal;
- b) O presidente da AM ou seus substitutos legais;
- c) Os Ex-presidentes da AMSMCR.

**Parágrafo Único:** Os Ex-presidentes não serão computados, para fins de quorum.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

08 g. 06

**Art. 23-** Ao COD compete:

- a) Estabelecer as diretrizes gerais e apreciar as deliberações da AMSMCR e julgar os recursos;
- b) Aprovar as filiações das AM;
- c) Fixar e alterar os limites das regiões das AM;
- d) Autorizar o Presidente da AMSMCR a assinar convênios ou contratos entre a AMSMCR e outras entidades;
- e) Apreciar relatório de órgão da AMSMCR ou entidade com quem a AMSMCR mantenha convênio;
- f) Supervisionar as atividades da AM;
- g) Estabelecer normas eleitorais e fixar data das eleições;
- h) Fixar e alterar a contribuição semestral de associado efetivo e taxa de prestação de serviços;
- i) Autorizar o CD a adquirir ou alienar imóvel e gravar ou hipotecar bens da AMSMCR;
- j) Autorizar o CD a efetuar despesas superiores a 20 (vinte) salários mínimos.
- k) Fixar e alterar verba de representação;
- l) Aprovar o orçamento de órgãos da AMSMCR
- m) Aprovar e/ou alterar o Plano Operativo anual da AMSMCR
- n) Aprovar regimentos, regulamentos e deliberações, e homologar parecer do CT e resolução do CD, ressalvadas as restrições previstas neste estatuto;
- o) Tomar providência sobre casos omissos neste Estatuto, ad-referendum da AG;
- p) Manter registros das atividades dos órgãos;

**Art.24-** O COD deve ser convocados por meio de telegrama, telefax e/ou circular.

**Parágrafo único:** O COD deve ser convocado para sessão ordinária com intervalo máximo de (120) cento e vinte dias, três vezes por ano.

### SESSÃO III

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art.25-** O CF é o órgão fiscalizador e consultivo da gestão patrimonial, financeira e contábil da AMSMCR.

**Art. 26-** São integrantes do CF três membros efetivos e três membros suplentes, sufragados em eleição.

**Art. 27-** Compete ao CF:

- a) Opinar sobre balanços e prestação de contas parcial e anual do CD;
- b) Dar parecer sobre a formação, preservação e administração do patrimônio da AMSMCR;
- c) Estudar e sugerir medidas referente a assunto econômico, financeiro ou contábil da AMSMCR;
- d) Eleger seu presidente, o qual poderá convocar suas reuniões quando este julgar necessário;

**Parágrafo Único:** Para o eficiente desempenho de suas atribuições e com justificativa de motivos o CF pode solicitar auditoria especializada, bem como ter acesso aos arquivos e controles contábeis, financeiros, patrimoniais e administrativos.

**Art. 28-** O CF deverá reunir-se para apreciar o balanço antes da AG ordinária de prestação de contas.

### SESSÃO IV

#### DO CONSELHO TÉCNICO

**Art. 29-** O CT é o órgão normativo, fiscalizador e consultivo das atividades técnico-científicas da AMSMCR.

9 M / B

Ag. 07

**Parágrafo Único:** Nome e dados pessoais dos membros da diretoria que aprovou a alteração do estatuto.

-Alaor Bressan, brasileiro, casado CPF 644.018.129-72, RG 4.894.003-0-PR, suinocultor, residente na linha Ouro Verde distrito de Iguaporã município de Marechal Cândido Rondon.

-Gilmar Ricardo Bender, brasileiro, casado, CPF 407.788.949-91, RG 3.002.110-0-PR, agricultor, residente na rua São Borja nº 630 cidade de Quatro Pontes-PR.

-Osni Tessari, brasileiro, casado, CPF 625.011.609-59, RG 2.136.166, Técnico em Agropecuária, residente no Jardim Frank Furt na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR.

-Silvestre Cótica, brasileiro, viúvo, CPF 191.576.819-53, RG. 1.140.931, Suinocultor, residente na linha São João distrito de Margarida, município de Marechal Cândido Rondon – PR.

-Sergio Barbian, brasileiro, casado, CPF 502.781.269.87, RG. 3.516.688-2, suinocultor, residente na linha Bandeirantes distrito de Novo Três Passos município de Marechal Cândido Rondon – PR.

-Armindo Bellé, brasileiro, viúvo, CPF 176.077.289.53, RG 837.437-6, suinocultor, residente na linha Curvado município de Marechal Cândido Rondon – PR.

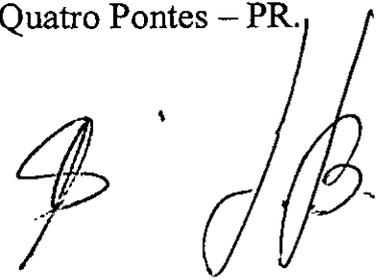
- Ivo Decker, brasileiro, casado, CPF 221.137.709-20, RG 6.504.372-6, suinocultor residente sanga XV município de Mercedes – PR.

- Holdir Wesp, brasileiro, casado, CPF 224.883.169-20, RG 131.307-2, suinocultor residente no distrito de Iguaporã município de Marechal Cândido Rondon – PR.

- Verner Miguel Horn, brasileiro, casado, CPF 502.776.189-91 RG 3.171.873-2, suinocultor, residente no distrito de Margarida município de Marechal Cândido Rondon – PR.

-Silvio Vorpapel, brasileiro, casado, CPF 407.789.249-04 RG. 225.889-7, suinocultor, residente na linha Heidrich município de Marechal Cândido Rondon – PR.

- Salésio Langer, brasileiro, casado, CPF 333.499.679-49, RG. 47.851.4, suinocultor, residente na Rua São Borja, 820 município de Quatro Pontes – PR.



107  
08

**Art.30-** São integrantes do CT, o Vice Presidente Técnico da AM, técnicos e criadores de suíno, exercendo atividade na área, convidados pelo vice-presidente técnico e CD sendo homologados pelo COD.

**Art.31-** Ao CT compete:

- a) Fixar e alterar as diretrizes e normas técnicas científicas da AMSMCR;
- b) Supervisionar exposições, feiras, certames ou outros eventos, bem como outras atividades específicas promovidas e fiscalizadas pela AMSMCR;
- c) Opinar sobre assunto técnico científico ligado a suinocultura ou AMSMCR;
- d) Promover e coordenar as atividades técnico científicas da AMSMCR na região;
- e) Opinar sobre a parte técnica científica do Planejamento Operativo Anual da AMSMCR;
- f) Tomar providência de caráter técnico científico;
- g) Manter registros das atividades do órgão;
- h) Apresentar ao COD, relatório anual das atividades do órgão;
- i) Exercer atividades peculiares ao órgão;
- j) Fazer-se representar no CT da APS pelo Vice-Presidente Técnico e/ou respectivo suplente.

**Art.32-** O CT deve ser convocado conforme Art. 45.

**Parágrafo Único:** O CT deve ser convocado, no mínimo, duas vezes por ano.

## SESSÃO V

### DO CONSELHO DIRETOR

**Art. 33-** O CD é órgão executivo da AMSMCR

**Art.34-** São membros do CD, com direito a voz e voto:

- a) O Presidente;
- b) O Vice Presidente Administrativo;
- c) O Vice Presidente Técnico;
- d) O Vice Presidente de Comercialização e Produção;
- e) O Vice Presidente de Organização e Desenvolvimento;

**Parágrafo 1** - Os membros do CD poderão ser reeleitos desde que haja a renovação de 2/5 (dois quintos) de seus membros, eleitos e indicados pelo COD;

**Parágrafo 2** - Os membros do CD da AMSMCR não poderão acumular cargos em CDs da AM;

**Art.35-** São membros do CD, escolhidos pelo Presidente e aprovados pelo CD com direito a voz:

- a) Secretário Executivo;

**Art. 36-** Ao presidente compete:

- a) Representar a AMSMCR em juízo ou fora dele;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, regimentos, regulamentos, deliberações, portarias e ordem de serviço da AMSMCR
- c) Presidir reunião da AG, do COD, do CD, e Sessão Solene de qualquer órgão da AMSMCR, assinando a respectiva ata ressalvadas as disposições deste estatuto ou normas da AMSMCR;
- d) Assinar correspondência, documento e cheques juntamente com os respectivos vice-presidentes, ou delegar poderes a esses para tal fim;

S. M. J. B.

M. J. 09

- e) Apresentar ao COD o Plano Operativo Anual da AMSMCR;
- f) Autorizar despesas de até 20 (vinte) salários mínimos;
- g) Nomear comissão com objetivo definido e de caráter provisório;
- h) Apresentar relatório parcial, anual e final de gestão, a AG ou ao COD, conforme o caso;

**Parágrafo Único** - Só o presidente da AMSMCR pode se dirigir em nome desta ao público ou aos poderes constituídos ou delegar poderes para tal, por resoluções ou *ad-referendum*, do COD.

**Art. 37-** Aos Vice-Presidentes compete:

- a) Substituir o Presidente em seu impedimento e ausência e suceder-lhe na vaga;
- b) Representar sempre a AMSMCR e o Presidente quando solicitado;
- c) Supervisionar as atividades do departamento afim.

**Parágrafo único:** A substituição do Presidente por prazo determinado far-se-á por consenso do CD em reunião para qual o fato tenha sido mencionado na convocação, devendo pelo menos 3 (três) Vice-Presidentes estarem presentes.

**Art.38-** Ao Secretário Executivo compete:

- a) Despachar com o Vice-Presidente, supervisionando suas atividades;
- b) Acompanhar o Presidente em função de atividades da AMSMCR;
- c) Elaborar Plano Operativo Anual da AMSMCR;
- d) Acionar e controlar as atividades Técnicas e Administrativas assegurando a eficiente execução do plano operativo Anual da AMSMCR;
- e) Estabelecer contato da AMSMCR com os meios de comunicação;
- f) Divulgar regulamentos, normas e resoluções da AMSMCR;
- g) Manter circulação periódica de um informativo da AMSMCR;
- h) Opinar sobre assuntos afeto a Diretoria Executiva;
- i) Manter registro de atividades do COD da AMSMCR e da Diretoria Executiva;
- j) Apresentar relatório parcial, anual e final de gestão.

**Art. 39-** Ao Vice Presidente Administrativo compete:

- a) Manter em dia os arquivos e fichários da AMSMCR;
- b) Elaborar o orçamento programa da AMSMCR;
- c) Administrar os fundos e valores da AMSMCR, cabendo-lhe a responsabilidade sobre os mesmos;
- d) Ter sob sua guarda e responsabilidade e perfeitamente em dia os livros contábeis da AMSMCR;
- d) Assinar cheques e documentos relativos ao movimento de valores juntamente com o Presidente;
- e) Recrutar, selecionar, admitir, movimentar, elogiar, punir, dispensar, dar férias, licenciar e fixar ou alterar as atribuições de funcionários da AMSMCR;
- f) Autorizar despesas até 20 (vinte) salários mínimos
- g) Coletar, selecionar e classificar informações administrativas, patrimonial, financeira e contábil relativas, a AMSMCR;
- h) Apresentar relatório parcial, anual e final de gestão.

**Parágrafo Único:** Na ausência do Vice-Presidente Administrativo assinará cheque junto com o Presidente para saque, outro Vice-Presidente especialmente autorizado mediante procuração outorgada pelo Vice-Presidente ausente.

**Art. 40-** Ao Vice-Presidente Técnico compete:

- a) Coordenar as atividades técnicas da AMSMCR e do conselho técnico;
- b) Substituir o Presidente em função ligada às atividades técnicas;
- c) Coletar, selecionar, classificar e avaliar dados estatísticos e outras informações sobre assuntos relativos à Registro Genealógico de Suínos no Plano Regional;
- d) Apresentar relatório parcial, anual e final de gestão;

F. M. J. B.

12/9 10

**Parágrafo Único:** O vice Presidente Técnico deverá ser Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário, Zootecnista ou Técnico Agropecuário.

**Art. 41-** Ao Vice-Presidente de Comercialização e Produção compete:

- a) Substituir o Presidente nas atividades relativas a sua área;
- b) Organizar o departamento;
- c) Estabelecer um sistema de coleta de dados e informações aos **associados**, através da AM;
- d) Estabelecer parâmetros para o bom desempenho da atividade;
- e) Apresentar relatório parcial, anual e final de gestão.

**Art. 42-** Ao Vice-Presidente de Organização e Desenvolvimento compete:

- a) Substituir o Presidente nas atividades relativas a sua área;
- b) Organizar o departamento;
- c) Levantar os problemas de funcionamento da AM, discuti-las com seus CDs, e propor soluções;
- d) Assessorar a AM, para as reestruturações necessárias;
- e) Apresentar relatório parcial, anual e final de gestão;

**Art. 43-** O CD de ser convocado conforme Art. 45:

**Parágrafo 1** - O CD deve ser convocado conforme sessão ordinária no mínimo 4 vezes por ano;

**Parágrafo 2** - Por delegação do Presidente o CD pode ser convocado pelo Secretário executivo.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL (AM)**

**Art. 44-** Dentro da estrutura organizacional da AMSMCR, são partes integrantes a AM e COs filiadas.

**Parágrafo 1** - O estatuto da AM devesse pautar-se no estatuto da AMSMCR;

**Parágrafo 2** - caberá ao CD da AMSMCR a apreciação do Estatuto da AM e aprovação de suas filiações bem como fixar e alterar os limites da área de ação;

**Parágrafo 3** - A caracterização da posição da AM e COs, obedecerá a estrutura expressa no organograma do Estatuto da AMSMCR;

**Parágrafo 4-** A AM terá personalidade jurídica própria;

**Parágrafo 5** - A AMSMCR filiar-se-ão seus presidentes ou substitutos que comporão o COD da AMSMCR

**Parágrafo 6-** A AM serão compostas pelos criadores técnicos exercendo atividades na área da suinocultura, através das comunidades, cujos delegados comporão o COD da respectiva AM.

**Parágrafo 7** - o CT das AM será composto por técnicos e criadores de suínos exercendo atividade na área convidadas e designados pelo CD da AM e homologados pelo COD da AM

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DAS REUNIÕES, ELEIÇÕES E RESOLUÇÕES**

**Art. 45-** Qualquer órgão da AMSMCR deve se reunir em sessão ordinária ou extraordinária, mediante convocação feita pelo presidente da AMSMCR, ou seu substituto legal, ressalvando o CF que poderá ser convocado pelo seu presidente, através dos seguintes meios:

S. ^  
J.B.

- 13 21
- a) Circular aos integrantes dos respectivos órgãos determinado local, data e ordem do dia.

**Parágrafo 1** - O local de reunião fica a critério do presidente da AMSMCR, exceto a AG ordinária anual e as AGs extraordinárias para reforma deste estatuto ou dissolução da AMSMCR, cujo local será designado pelo CD.

**Parágrafo 2** - A sessão ordinária deve ser periódica, segundo a disposição deste estatuto ou norma do respectivo órgão.

**Parágrafo 3** - A sessão extraordinária deve ser requerida por escrito e com justificação de motivos:

- a) Pelo presidente  
b) Pela maioria do CD da AMSMCR;  
c) Por maioria do COD da AMSMCR;  
d) Por 1/5 dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos.

**Parágrafo 4** - As vagas que venham a ocorrer no CD serão preenchidas por decisão do COD;

**Parágrafo 5** - Em sessão ordinária e por aprovação da maioria dos presentes, pode ser discutido o assunto não constante da ordem do dia ressalvadas as disposições deste estatuto.

**Parágrafo 6** - Em sessão extraordinária, não pode ser discutido assunto não constante da ordem do dia, ressalvadas as disposições deste estatuto.

**Art. 46-** A presença a reunião de órgão da AMSMCR, exceto a AG, é obrigatória para o respectivo integrante.

**Parágrafo 1** - O integrante que, sem justificativa faltar 2 reuniões consecutivas, ou 3 intercaladas anuais perderá seu mandato.

**Parágrafo 2** - Ante a justificativa apresentada por escrito ao respectivo órgão poderá o integrante faltoso justificar uma ou mais faltas assegurando-lhes o direito de defesa em todas as instâncias.

**Parágrafo 3** - Em caso de ausência, impedimento temporário, definitivo ou perda de mandato, o membro efetivo será substituído, conforme as disposições previstas neste estatuto, ou nas normas do respectivo órgão.

**Art. 47-** A abertura da reunião e a deliberação sobre o assunto da ordem do dia, deverão ser realizadas com qualquer número, porém só pode haver votação, se estiverem presentes a maioria dos integrantes do órgão, ressalvadas as disposições deste estatuto.

**Parágrafo 1** - Não pode participar da reunião da AMSMCR, o representante de AM que não documentar a remessa da contribuição do mês anterior.

**Parágrafo 2** - O presidente da AMSMCR tem voto de qualidade no COD e CD

**Parágrafo 3.** A votação deve ser secreta se solicitada por um ou mais votantes.

**Art. 48-** As eleições para o CD, presidente e vice-presidente, ressalvados as disposições deste estatuto, devem obedecer as normas eleitorais aprovadas pelo COD.

13 21

14/9-12

**Art. 49-** Toda resolução deve ser tomada pelo voto majoritário simples dos integrantes do órgão, ressalvadas às disposições deste estatuto.

**Art. 50-** A resolução de órgão coletivo da AMSMCR deve ser emitida sob a forma de deliberação do presidente através de portaria, do secretário executivo por ordem de serviço.

**Parágrafo Único:** Os órgãos coletivos deverão baixar regimento e regulamento específicos de suas áreas de atuação que serão postos em vigor através de portaria.

**Art. 51-** As AGS, serão instaladas em primeira convocação com a presença de no mínimo (2/3) dois terços dos associados, em condições de votar em segunda convocação com a presença de metade mais um e em terceira convocação com qualquer numero de associados.

**Art. 52-** As AGS previstas neste estatuto deverão ser convocadas com antecedência mínima de trinta dias caracterizando local, data e ordem do dia.

**Parágrafo 1** - Não havendo quorum na primeira convocação, 30 minutos após instala-se a AG da segunda convocação;

**Parágrafo 2** - Não havendo quorum na segunda convocação, 30 minutos após instala-se a AG com qualquer número de associados.

## **CAPITULO VII DAS ELEIÇÕES**

**Art. 53-** As normas eleitorais deverão ser expedidas sessenta dias antes do término do mandato do CD

**Art. 54-** As chapas apresentadas deverão solicitar a inscrição ate trinta (30) dias anteriores a data da eleição

**Parágrafo 1** - Os componentes da chapa deverão escrever seus nomes de forma legível e assinar como prova de aceitação.

**Parágrafo 2** - Não serão aceitas inscrições de candidatos concorrentes na mesma eleição para CD e CF.

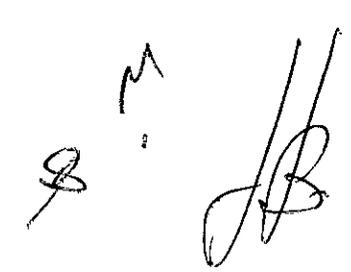
**Art. 55** O processo eleitoral será estabelecido:

- a) Com colocação de urnas na AMSMCR;
- b) Não se aceitando votos por procuração e por correspondência;

**Art. 56** será considerada eleita a chapa que fizer maioria simples.

**Parágrafo 1** – em caso de empate, serão convocadas novas eleições.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**



Art. 57 A reforma deste estatuto, bem como a mudança da sede da AMSMCR, só poderá ser discutida em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada sendo aprovada com os votos favoráveis de dois terços (2/3) dos associados presentes.

Art. 58 A dissolução da AMSMCR, só poderá ser discutida pela AG em Sessão Extraordinária, especialmente convocada, e aprovada por dois terços (2/3) dos associados presentes, em dias com suas obrigações com a AMSMCR.

Parágrafo único: A AG que aprovar a dissolução da AMSMCR, deverá indicar as entidades que receberão seu patrimônio.

Art. 59 Poderão concorrer ao cargo de presidente da AMSMCR, somente Suinocultores (Criador de Suínos) em atividade.

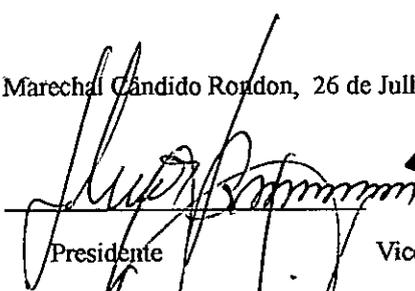
Art. 60 Os casos omissos serão resolvidos pelo CD, ad-referendum do COD.

**CAPÍTULO IX  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

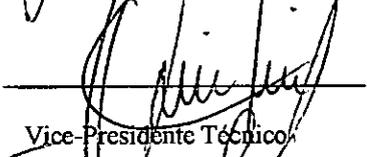
Art. 61 Enquanto não existir estrutura suficiente para formar os CODs da AM, os mesmos serão formados por um mínimo de cinco (5) membros eleitos pela respectiva AG.

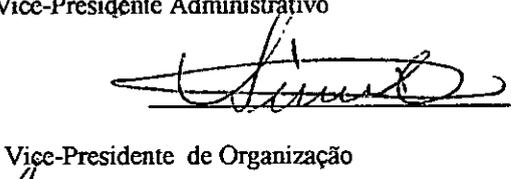
Art. 62 O presente estatuto entra em vigor após a aprovação na AG e revoga as disposições anteriores.

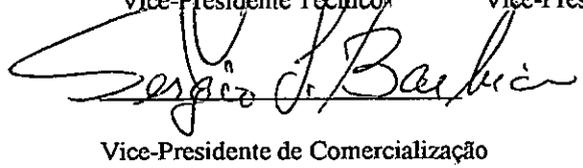
Marechal Cândido Rondon, 26 de Julho de 2005.

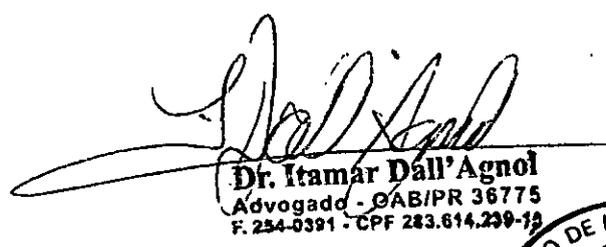
  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente Administrativo

  
\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente Técnico

  
\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente de Organização

  
\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente de Comercialização

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Itamar Dall'Agnol  
Advogado - OAB/PR 36775  
F. 254-0391 - CPF 283.614.239-10

FIRMA RECONHECIDA  
TABELIONATO de MARECHAL CÂNDIDO RONDON

**Cartório do Distribuidor Público**  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

Cartório T. da Esc. da  
Lei 13.293 de 10/7/2001  
Nº 022  
Livro N.º 022  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
26/07/2005  
SISTEMA DE REGISTRO  
Sua Secção de Comércio  
TABELAS  
BJH10489

TABELIONATO DE NOTARIOS  
Fárida Nardello  
TABELIA  
Fone/Fax:  
(45) 254-2418  
R. 7 de Setembro, 1303

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GOIARANA

RG: 3.516.688-2

FOLHA DIREITA

*Sergio Luis Barbian*

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.516.688-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/11/2016

NOME: **SERGIO LUIS BARBIAN**

FILIAÇÃO: HILARIO CARLOS BAREMAN  
RAIMILDA STAUS

NATALIDADE: MAL. CAND. RONDONI/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/01/1964

DCC. ORIGEM: COMARCA=MAL. CAND. RONDONI/PR, QUATRO PONTES  
C.CAS=518, LIVRO=15, FOLHA=132

CPF: 502.781.269-67

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 28/05/83

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

*JL*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 77.842.219/0002-43 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/1992	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M.C.RONDON-PR			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMSMCR-CENTRAL DE INSEMINACAO-QUATRO PONTES			
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 01.64-7-00 - Criação de suínos			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO LOC CHACARA 01-C	NUMERO S/N	COMPLEMENTO PERIMETRO 11	
CEP 85.940-000	BARRIO/DISTRITO SEDE	MUNICIPIO QUATRO PONTES	UF PR
ENDERECO ELETRONICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

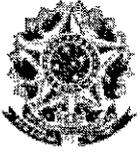
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.842.219/0002-43</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/06/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M.C.RONDON-PR</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMSMCR-CENTRAL DE INSEMINACAO-QUATRO PONTES</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>01.54-7-00 - Criação de suínos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>LOC CHACARA 01-C</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>PERIMETRO 11</b>	
CEP <b>85.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SEDE</b>	MUNICÍPIO <b>QUATRO PONTES</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>***</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **20/05/2009** às **15:16:41** (data e hora de Brasília).

**Voltar**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M.C.RONDON-PR**  
**CNPJ: 77.842.219/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:25:37 do dia 18/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2016.

Código de controle da certidão: **3AF7.1812.7E49.FD85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77842219/0002-43  
**Razão Social:** AMS ASSOC MUNIC SUINOCULTORES MCR  
**Endereço:** LOC CHACARA 01-C S/N PERIMETRO 11 / SEDE / QUATRO PONTES / PR / 85940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2016 a 05/07/2016

**Certificação Número:** 2016060601360563129018

Informação obtida em 17/06/2016, às 15:11:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014833716-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.842.219/0002-43**

Nome: **ASSOCIACAO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M C RONDON -PR**

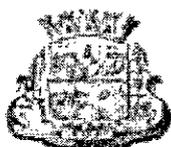
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/10/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M.C.RONDON - PR CNPJ: 77.842.219/0002-43

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições \_\_\_\_\_

Contribuinte: 6126 - ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M.C.RONDON - PR

Endereço: Chácara CHACARA 01-C, S/N - Bairro CHÁCARA - Compl. Perímetro 11 próximo ao trevo da PRF - CEP 85.940-000

Econômico: 241 - CRIAÇÃO DE SUINOS

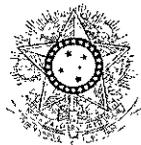
Endereço: Chácara CHACARA 01-C, S/N - Bairro CHÁCARA - Compl. Perímetro 11 próximo ao trevo da PRF - CEP 85.940-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

DCA1XFTO1LJW7901

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.quatropontes.pr.gov.br>

Quatro Pontes (PR), 17 de Junho de 2016



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M.C.RONDON-PR  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.842.219/0002-43

Certidão nº: 58650285/2016

Expedição: 17/06/2016, às 15:13:16

Validade: 13/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M.C.RONDON-PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.842.219/0002-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e decorativa.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Adriano Pereira dos Santos*  
*Aryala Stefani Wommer*  
*Carla Patrícia Sobrinho de Camargo*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Sandra Mara Signore*  
ESC. JURAMENTADOS

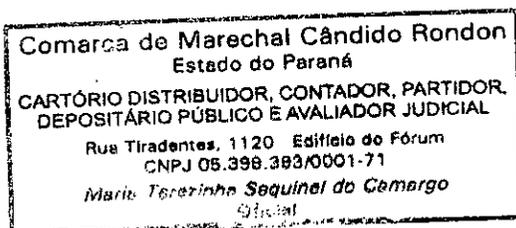
## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M.C.RONDON-PR** – inscrito no CNPJ sob n.º 77.842.219/0002-43, com sede no Loc Chácara 01-C, s/n.º, Perímetro 11, Sede, no Município de Quatro Pontes, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Marechal Cândido Rondon, 21 de junho de 2016 – 12h01min.



*Sandra Mara Signore*  
Sandra Mara Signore  
Esc. Juramentada

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2015	Saldo em 2014
<b>1</b>	<b>ATIVO</b>		<b>2.112.061,60</b>	<b>1.689.944,49</b>
<b>20</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>1.411.679,24</b>	<b>999.151,28</b>
34	DISPONIVEL		196.808,57	126.000,75
49	CAIXA GERAL		181.676,44	4.181,08
72	DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		14.879,98	42.885,55
157	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		252,15	78.934,12
265	CREDITOS		1.202.794,67	861.074,53
270	CLIENTES		1.164.141,88	822.210,82
470	IMPOSTOS A COMPENSAR		12.425,21	12.636,13
16761	EMPRESTIMOS CONCEDIDOS		26.227,58	26.227,58
640	ESTOQUES		12.076,00	12.076,00
655	ESTOQUES DE MERCADORIAS		12.076,00	12.076,00
<b>956</b>	<b>ATIVO PERMANENTE</b>		<b>700.382,36</b>	<b>690.793,21</b>
960	INVESTIMENTOS		14.317,45	14.167,45
975	INVESTIMENTOS EM ACOES		14.317,45	14.167,45
994	ATIVO IMOBILIZADO		282.934,26	234.412,44
1003	BENS E DIREITOS EM USO		501.796,70	428.854,49
1018	VEICULOS		21.024,88	21.024,88
1022	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		13.209,20	13.209,20
1037	MOVEIS E UTENSILIOS		8.664,37	8.664,37
1041	CONSTRUCOES		54.312,54	54.312,54
1056	FERRAMENTAS		186,00	186,00
1075	TERRENOS		14.378,23	14.378,23
1094	INSTALACOES		129.243,75	113.493,75
1111	EQUIPAMENTOS DE PROCES.ELETR.DE DADOS		3.326,00	3.326,00
48578	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CENTRAL		128.698,48	82.881,97
48581	MOVEIS E UTENSILIOS - CENTRAL		14.133,24	12.909,24
48595	EQUIP.PROCESSAMENTO ELETR. DE DADOS - CENTRAL		12.785,00	12.785,00
49331	MOVEIS E UTENSILIOS - FILIAL		26.526,72	19.446,72
49758	VEICULOS FILIAL		72.236,59	72.236,59
51527	INSTALACOES FILIAL		3.071,70	0,00
1126	(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS		-335.198,98	-310.778,59
1130	(-)DEPRECIACOES DE VEICULOS		-21.024,88	-21.024,88
1145	(-)DEPRECIACOES DE MAQ.E EQUIPAMENTOS		-12.550,50	-12.385,74
1150	(-)DEPRECIACOES DE MOVEIS E UTENSILIOS		-7.487,77	-7.253,53
1164	(-)DEPRECIACOES DE FERRAMENTAS		-54,25	-35,65
1179	(-)DEPRECIACOES DE CONSTRUCOES		-45.181,78	-43.005,30
1183	(-)INSTALACOES		-112.257,25	-112.099,75
1200	(-)DEPR.EQUIPAMENTOS PROCES.ELETR.DADOS		-2.851,16	-2.447,90
48605	(-)DEP. MOV. E UTENSILIOS - CENTRAL		-13.128,20	-12.950,00
48622	(-)DEP. MAQ. E EQUIPAMENTOS - CENTRAL		-50.531,23	-43.615,36
48641	(-)EQUIPAMENTO DE PROCES. ELET. DE DADOS - CENTRAL		-8.585,00	-8.352,33
49343	(-) DEPRECIACOES MOVEIS E UTENSILIOS - FILIAL		-10.354,31	-8.069,43
50005	(-)DEPREC.VEICULOS FILIAL		-50.793,67	-39.481,38
51450	(-)DEPR.EQUIP.PROCES.ELETR.DADOS CENTRAL		-373,38	-53,34
51528	(-)DEPRECIACOES INSTALACOES FILIAL		-25,60	0,00
1215	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		116.336,54	116.336,54
1220	CONSTRUCOES EM ANDAMENTO		116.336,54	116.336,54
48756	IMOBILIZADO SEMOVENTES		403.130,65	442.213,31
48773	REPRODUTORES		1.305.655,47	1.091.725,11
50259	(-)DEPRECIACAO REPRODUTORES		-902.524,82	-649.511,81

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2015	Saldo em 2014
<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>		<b>2.112.061,60</b>	<b>1.689.944,49</b>
<b>1304</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>208.016,17</b>	<b>262.291,46</b>
1319	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		19.267,58	19.267,58
1412	EMPRESTIMOS RECEBIDOS DE TERCEIROS		19.267,58	19.267,58
1431	FORNECEDORES		162.068,76	218.983,52
1446	FORNECEDORES NACIONAIS		162.068,76	218.983,52
1450	OBRIG.SOCIAIS E TRABALHISTAS A PAGAR		18.584,21	14.319,30
1465	OBRIG.SOCIAIS E TRABALHISTAS A PAGAR		18.584,21	14.319,30
1643	OBRIGACOES TRIBUTARIAS		3.143,06	1.918,24
1658	TRIBUTOS A RECOLHER		3.143,06	1.918,24
1770	OUTRAS OBRIGACOES		1.110,00	1.000,00
1893	OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		1.110,00	1.000,00
2010	CHEQUES A COMPENSAR		3.842,56	6.802,82
2025	CHEQUES A COMPENSAR		3.842,56	6.802,82
<b>2100</b>	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		<b>277.762,02</b>	<b>277.762,02</b>
2114	CAPITAL		2.000,00	2.000,00
2129	CAPITAL SOCIAL		2.000,00	2.000,00
2190	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		275.762,02	275.762,02
2203	LUCROS ACUMULADOS		275.762,02	275.762,02
<b>2294</b>	<b>PATRIMONIO SOCIAL</b>		<b>1.626.283,41</b>	<b>1.149.891,01</b>
2307	PATRIMONIO		1.626.283,41	1.149.891,01
48790	SUPERAVIT/DEFICIT APURADO ATE EXERCICIO ANTERIOR		1.626.283,41	1.149.891,01

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial - Mês 12/2015 encerrado em 31/12/2015, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 2.112.061,60 (Dois Milhões Cento e Doze Mil Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.

Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2015

  
Sergio Luis Barbian  
PRESIDENTE - CPF: 502.781.269-87

  
OLGA KOCH  
Contador - CRC: PR03447109



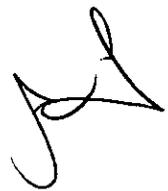
Descrição	Notas Explicativas	Exercício 2015	Exercício 2014
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>			
<b>Receita Operacional Bruta</b>			
RECEITA C/VENDAS		1.428.185,06	809.333,08
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		630,00	6.225,00
RECEITA DE SERVICOS		12.225,00	29.821,00
<b>Total de Receita Operacional Bruta</b>		<b>1.441.040,06</b>	<b>845.379,08</b>
<b>Deduções da Receita</b>			
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		(1.833,58)	(687,66)
<b>Total de Deduções da Receita</b>		<b>(1.833,58)</b>	<b>(687,66)</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>		<b>1.439.206,48</b>	<b>844.691,42</b>
<b>CUSTOS</b>			
<b>Custo Operacional</b>			
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		(190.512,85)	(244.519,32)
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		(218.952,03)	(128.778,69)
CUSTO DA MAO DE OBRA DIRETA		(181.298,95)	(147.357,08)
GASTOS GERAIS DE FABRICACAO		(474.205,69)	(228.599,84)
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		(2.898,21)	(6.975,84)
CUSTO DA MAO DE OBRA DIRETA		(13.629,39)	(12.256,46)
GASTOS GERAIS PARA PRESTACAO SERVICOS		(20.428,31)	(23.088,01)
<b>Total de Custo Operacional</b>		<b>(1.101.925,43)</b>	<b>(791.575,24)</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS</b>		<b>(1.101.925,43)</b>	<b>(791.575,24)</b>
<b>Lucro Bruto</b>		<b>337.281,05</b>	<b>53.116,18</b>
<b>DESPESAS</b>			
<b>Despesas Operacionais</b>			
DESPESAS C/PESSOAL		(44.167,82)	(36.146,88)
DESPESAS COM VENDAS		(34.872,01)	(22.918,38)
DESPESAS TRIBUTARIAS		(297,16)	(1.514,09)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(27.436,35)	(19.758,34)
DESPESAS GERAIS		(317.847,82)	(222.243,60)
<b>Total de Despesas Operacionais</b>		<b>(424.621,16)</b>	<b>(302.581,29)</b>
<b>Outras Receitas e Despesas</b>			
MULTAS DVS.		(68,10)	0,00
RECEITA NAO OPERACIONAL		24.432,00	19.113,60
GANHOS E PERDAS NA ALIENACAO DE VEICULOS		0,00	21.000,00
GANHOS E PERDAS NA ALIENACAO DE SEMOVENTES		5.495,57	12.544,80
<b>Total de Outras Receitas e Despesas</b>		<b>29.859,47</b>	<b>52.658,40</b>
<b>Outras Receitas</b>			
OUTRAS RECEITAS		514.080,78	278.000,89
RECUPERACAO DE DESPESAS DE PESSOAL		10.516,54	10.962,52
RECUPERACAO DE DESPESAS GERAIS		7.519,01	4.437,22
<b>Total de Outras Receitas</b>		<b>532.116,33</b>	<b>293.400,63</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>		<b>137.354,64</b>	<b>43.477,74</b>
<b>Lucro antes das Receitas e Despesas Financeiras</b>		<b>474.635,69</b>	<b>96.593,92</b>
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>			
<b>Receitas e Despesas Financeiras</b>			
DESPESAS FINANCEIRAS		(4.382,75)	(2.938,51)
(-)RECEITAS FINANCEIRAS		6.139,46	14.275,57
<b>Total de Receitas e Despesas Financeiras</b>		<b>1.756,71</b>	<b>11.337,06</b>
<b>TOTAL DO RESULTADO FINANCEIRO</b>		<b>1.756,71</b>	<b>11.337,06</b>
<b>Lucro antes dos tributos sobre o lucro</b>		<b>476.392,40</b>	<b>107.930,98</b>
<b>Lucro Líquido das Operações Continuadas</b>		<b>476.392,40</b>	<b>107.930,98</b>
<b>Lucro Líquido do Exercício</b>		<b>476.392,40</b>	<b>107.930,98</b>

Descrição	Notas Explicativas	Exercício 2015	Exercício 2014
-----------	--------------------	----------------	----------------

Emitido em conformidade com a Resolução 1.255/09. Valores expressos em reais.  
Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2015

  
Sergio Luis Barbian  
PRESIDENTE - CPF: 502.781.269-87

  
OLGA KOCH  
Contador - CRC: PR03447109



#### ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.  
Pregão Presencial n.º 81/2016.

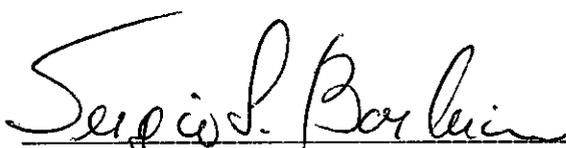
#### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

ASSOCIACAO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M.C.RONDON - PR, inscrita no CNPJ n.º 77.842.219/0002-43, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SERGIO LUIZ BARBIAN, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.516.688-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 502.781.269-87, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Quatro Pontes-PR 22 de junho de 2016.



SERGIO LUIZ BARBIAN  
RG: 3.516.688-2 CPF: 502.781.269-87  
PRESIDENTE



**ANEXO V**  
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.  
Pregão Presencial n.º 81/2016.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a  
Administração

Prezados Senhores:

ASSOCIACAO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M.C.RONDON - PR, inscrita no CNPJ n.º 77.842.219/0002-43, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SERGIO LUIZ BARBIAN, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.516.688-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 502.781.269-87, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Quatro Pontes – PR 22 de junho de 2016.

  
SERGIO LUIZ BARBIAN  
RG: 3.516.688-2 CPF: 502.781.269-87  
PRESIDENTE



**ANEXO III**  
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.  
Pregão Presencial n.º 81/2016.

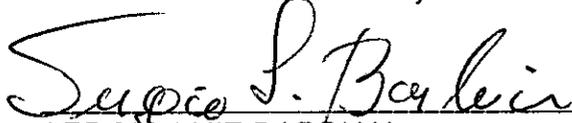
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa ASSOCIACAO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M.C.RONDON - PR, inscrita no CNPJ n.º 77.842.219/0002-43, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SERGIO LUIZ BARBIAN, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.516.688-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 502.781.269-87, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Quatro Pontes –PR 22 de junho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
SÉRGIO LUIZ BARBIAN  
RG: 3.516.688-2 CPF: 502.781.269-87  
PRESIDENTE



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 81/2016

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

ASSOCIACAO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M.C.RONDON - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.842.219/0002-43, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) SERGIO LUIZ BARBIAN, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.516.688-2, e do CPF nº 502.781.269-87, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais ) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Quatro Pontes. 22 de junho de 2016.



SERGIO LUIZ BARBIAN  
RG: 3.516.688-2 CPF: 502.781.269-87  
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 081/2016**  
**DATA DE ABERTURA: 23/06/2016- HORÁRIO: 09h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "**  
**LICITANTE: ASSOCIACAO DOS SUINOCULTORES DA**  
**COMARCA DE M.C.RONDON - PR**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº 1267

Data: 23/06/16

Nº 27 jul 08:29



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**ATA N.º 116/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2016**

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 081/2016, que tem como objeto a aquisição de frascos com doses de sêmen suíno.

Aos vinte e tres dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da Secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Alenader Rohden, juntamente com integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 081/2016, o qual tem como objeto a aquisição de frascos com doses de sêmen suíno, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Jornal O Presente. Apesar da divulgação, apenas 01 (uma) empresa protocolou os envelopes dentro do tempo hábil previsto, tratando-se da Associação dos Suinocultores da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas aos presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, cuja qual estava representada pelo senhor *Fernando Gavlik de Oliveira*. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado que apresentasse as Declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada, na ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado pela licitante Associação dos Suinocultores da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para entrega dos frascos com as doses de sêmen solicitadas, a qual apresenta um valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). O Valor por frasco estava cotado em R\$ 12,00 (doze mil reais). A proposta foi analisada pelo pregoeiro, que observou que esta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Como temos apenas uma Licitante participante, e proposta classificada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para aquisição do objeto da licitação em pauta. Momento em que o credenciado da licitante não manifestou interesse em melhorar a proposta, argumentando que este é o menor valor que pode oferecer o produto, e praticado em toda a região. O posicionamento da Licitante foi aceito pelo pregoeiro. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante Classificada estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME a licitante Associação dos Suinocultores da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, ao valor global de R\$ R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.



Autenticado como Neiva Angele Mundt Bressan Veja o Site Sair



Licitações

Download de Licitações Filtro de Consulta [+]

Filtro de Consulta

Licitação: PREGÃO N.º 081/2016

Consultar

Download de Licitações

Título	Ações
15/06/2016 as 11:29 - marholt e horst 01889714000165 AV. WILLY BARHT PATO BRAGADO casaesportivafronteira@hotmail.com 32821448 meri	<input type="checkbox"/> Clique e ATIVE esse cadastro
15/06/2016 as 13:56 - associação dos suinocultores da comarca de marechal cândido rondon 77842219000243 chácara 1C, S/N, BAIRRO: SEDE QUATRO PONTES central.4pontes@yahoo.com.br (45) 3279-1214 Luciane	<input type="checkbox"/> Clique e ATIVE esse cadastro
15/06/2016 as 14:02 - associação dos suinocultores da comarca de marechal cândido rondon 77842219000243 chácara 1C, S/N, BAIRRO: SEDE QUATRO PONTES central.4pontes@yahoo.com.br (45) 3279-1214 Luciane	<input type="checkbox"/> Clique e ATIVE esse cadastro



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2016.

**OBJETO:** Aquisição de 4.000 frascos com doses de sêmen suíno

### PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 081/2016, que é o Menor Preço por Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa Associação dos Suinocultores da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR ao valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

**Obs.: Valor por frasco de 45 ml: R\$ 12,00 (doze reais)**

Pato Bragado – PR, em 23 de junho de 2016.

Djoní Aleander Rohden  
Pregoeiro



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: PROCURADORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ARNILDO RIEGER

**ASSUNTO: Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 081/2016**

**PARECER FINAL**

### RELATÓRIO

Retornam para parecer os Autos de Processo Licitatório n 081/2016.

Verificamos que houve a publicação dos avisos no Diário Eletrônico do Município de 09/06/2016, Imprensa Escrita – Jornal O Presente de 10/06/2016 e Diário Eletrônico do TCE/PR de 09/06/2016, restando assim atendido o princípio da ampla publicidade dos atos públicos.

No dia e hora designados para a sessão pública, verificou-se que apenas 01 (uma) interessada haviam protocolado seus envelopes em tempo hábil.

Aberta a sessão no dia 23 de junho de 2016, as 09h10, conforme anotado na Ata 096/2016, foi solicitado os documentos da empresa participante para fins de credenciamento, cuja credencial foi validada, estando assim apta a sua representação na sessão.

A proposta inicialmente apresentada encontrava-se dentro dos limites previamente estabelecidos, passando-se assim para a fase de lances, na qual não houve apresentação de nova proposta, conforme consta do presente processo, assim o valor inicial foi aceito pelo Pregoeiro como final.

Passou-se em seguida para a abertura e análise dos documentos constantes do envelope de número 02 (dois) da empresa vencedora, os quais foram verificados e rubricados, restando assim habilitada.

Assim, restou declarada vencedora a empresa Associação de Suinocultores de Marechal Cândido Rondon - Pr, conforme parecer e Julgamento. Houve ainda a adjudicação por parte do Pregoeiro. Não houve a intenção de apresentação de recurso.

Assim, opinamos pela Homologação do presente processo, frente ao cumprimento das normas. É o nosso parecer.

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2016.

JULIANO ANDRIOLI

OAB/PR 29.724

Procurador Jurídico – Portaria 078/2015



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2016.**

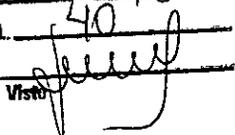
**OBJETO:** Aquisição de 4.000 frascos com doses de sêmen suíno

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa Associação dos Suinocultores da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, ao valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), tudo nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

**Obs.: Valor por frasco de 45 ml: R\$ 12,00 (doze reais)**

Pato Bragado – PR, em 23 de junho de 2016.

  
**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 24/06/16 Nº 4317  
FL. 40  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 23/06/16 Nº 439  
FL. 01  
Visto 